



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 636 de 26 de março de 1985

AUTORIZA RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - E.C.T.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

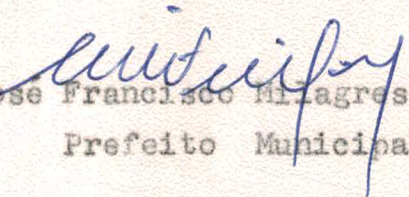
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios MG, autorizado a assinar Termo de Renovação de Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de acordo com o Decreto nº 83858 de 15 de agosto de 1979 e a Deliberação nº 035/81 da Diretoria da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para instalação de um Posto de Correio na sede do Distrito de Palmital dos Carvalhos, neste município.

Art. 2º - As despesas com a manutenção do Posto, inclusive com Pessoal, bem como a designação do responsável pelo seu funcionamento ficarão a cargo da Prefeitura Municipal à conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 26 de março de 1985.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal